

**Universidade Federal de Minas Gerais**

**Faculdade de Ciências Econômicas**

**Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR)**

**Programa de Pós-Graduação em Demografia**

**Edital Suplementar – Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 13 de agosto a 14 de outubro de 2024**, estarão abertas as inscrições de candidatas e candidatos indígenas e pessoas com deficiência ao Exame de Seleção para admissão aos cursos **de MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a candidata ou candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas as candidatas ou candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa

([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o **Mestrado** e 02 (duas) vagas para o **Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, sendo uma vaga de Mestrado para indígena e uma para pessoa com deficiência; e uma vaga de Doutorado para indígena e uma para pessoa com deficiência. As linhas de pesquisa são: Demografia Formal; Distribuição Populacional, Espaço e Ambiente; Família e População; Fecundidade e Saúde Sexual e Reprodutiva; Mortalidade e Saúde; População e Políticas Sociais.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias (caso haja cobrança de taxa de inscrição) ou 15 dias (caso não tenha cobrança de taxa) e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às candidatas e aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas por candidatas e candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital, independentemente das linhas de pesquisa.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a candidata ou o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As candidatas e os candidatos deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, **até às 16h59** (horário de Brasília) do dia 14 de outubro do corrente ano.

3.3 Contatos – Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e Economia, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), terceiro andar, sala 3005, e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br); homepage: <https://cedeplar.ufmg.br/>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)** conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos **15 dias antes do encerramento do período das inscrições** no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://www.fump.ufmg.br/>. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, **em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários: a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Disponíveis no link <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>.

3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para efetuar a inscrição, as candidatas e os candidatos deverão:

3.8.1 Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição disponível em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>, e submeter os documentos descritos no item 3.8.2 deste edital, digitalizados no formato PDF e legíveis, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para as candidatas e candidatos com deficiência e indígena, incluir o formulário específico referente às letras j) e k) deste Edital. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.8.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

**3.8.2.1 MESTRADO E DOUTORADO:**

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP; O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não possui inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), e por isso fica impossibilitado(a) de realizar o pagamento da GRU, deverá redigir uma declaração informando de sua situação de estrangeiro(a) e impossibilidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição. Esta declaração deverá ser anexada no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição para providências cabíveis.

b) cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;

d) cópia do histórico escolar de graduação e de grau superior à graduação, se houver;

e) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);

f) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;

g) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino

(Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. Em caso de dúvida, faça uma consulta em [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br);

h) **Para o Mestrado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da dissertação, objetivo(s), justificativa e revisão bibliográfica (até 05 páginas) e referências bibliográficas (até 02 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(o);

i) **Para o Doutorado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica e cronograma (até 09 páginas); e (d) referências bibliográficas (até 03 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(o);

j) Para concorrer como candidata ou candidato com deficiência, deverão ser apresentados os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>: (a) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; (b) relatório do(a) médico(a) assistente;

e (c) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.

k) Para concorrer como candidata ou candidato indígena, deverão ser apresentados os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>: (a) autorreconhecimento indígena; (b) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; e (c) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou candidato reside em comunidade indígena.

3.9 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, as candidatas e os candidatos receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho. **O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos planos de trabalho será eliminado(a) do certame.**

3.10 A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada até às **17 horas do dia 17 de outubro de 2024**, no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>).

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 48 horas após a sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professoras e/ou professores do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os(as) suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um(a) dos(as) titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/> até às 17 horas do dia **15 de outubro de 2024**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 05 (cinco) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, **no mínimo, 70 pontos no total global**:

5.1.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até às 17 horas do dia **17 de outubro de 2024**.

5.1.2 Segunda etapa (de caráter eliminatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (20%), consistência interna (40%). **Os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 21 pontos nesta etapa estão eliminados. Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na segunda etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.** O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **11 de novembro de 2024**

5.1.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (15%); participação em eventos (15%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (20%); outras experiências profissionais (50%).

5.1.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): avaliação escrita, sem consulta, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 40 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **19 de novembro de 2024**, em horário a ser divulgado até 14 de novembro de 2024 em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>. O(A) candidato(a)

receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 14 de novembro de 2024. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até o dia 18 de novembro de 2024. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do(a) candidato(a) serão avaliados pela comissão examinadora.

5.1.5 Quinta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): apresentação do plano de trabalho (até 10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (40%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional (20%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **25 de novembro e 03 de dezembro de 2024**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 21 de novembro de 2024. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até 22 de novembro de 2024. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2 No  **Doutorado**, a seleção incluirá 05 (cinco) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até às 17 horas do dia **17 de outubro de 2024**.

5.2.2 Segunda etapa (de caráter eliminatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, avaliado da seguinte forma: texto introdutório (10%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (15%), originalidade da proposta (10%), clareza e qualidade dos objetivos (25%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (25%), descrição da metodologia (10%), viabilidade do projeto ser desenvolvido em 48 meses (5%). **O(A) candidato(a) com notas inferiores a 21 pontos**

**nesta etapa será eliminado. Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na segunda etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5. O resultado desta etapa será divulgado até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2024.**

5.2.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

5.2.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): avaliação escrita, sem consulta, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 40 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **19 de novembro de 2024**, em horário a ser divulgado até 14 de novembro de 2024 em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 14 de novembro de 2024. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até o dia 18 de novembro de 2024. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do(a) candidato(a) serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2.5 Quinta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (30%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (30%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **25 de novembro e 03 de dezembro de 2024**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 21 de novembro de 2024. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até 22 de novembro de 2024. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real.

Problemas na conexão por parte do(a) candidato(a) serão avaliados pela comissão examinadora.

**5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da candidata ou candidato.**

5.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da terceira, quarta e quinta etapas serão divulgadas junto com o resultado final.**

5.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA OU CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas os critérios no Decreto nº3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todas as candidatas e candidatos.

6.2 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, ser submetido(a) à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do relatório do(a) médico(a) assistente

6.3.1 O relatório do(a) médico(a) assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências: (a) no relatório do(a) médico(a) assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do relatório; (b) o relatório do(a) médico(a) assistente deverá

descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); (c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese; (d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso; e (e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do(a) seu(sua) médico(a), ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 A os(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) médico(a) prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na segunda, terceira, quarta e quinta etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 pontos. O resultado do Processo Seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.2 Os(As)candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) pela sequência decrescente da nota final, com a seguinte indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o)” ou “aprovada(o) mas não-classificada(o)”, ou “reprovada(o)”. Serão admitidos as candidatas e os candidatos aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) pela sequência decrescente da nota final, com a seguinte indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital

8.4 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na análise do plano de trabalho. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na apresentação do plano de trabalho e arguição. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na avaliação escrita. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho(a).

8.5 Havendo desistência de candidata ou candidato indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pela candidata ou candidato indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidata ou candidato com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pela candidata ou candidato com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidata ou candidato indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas conforme, item 2.1.1.

8.8 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 O resultado do Processo Seletivo para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO** será divulgado no **dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas**, e constará na página do Programa, em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

8.10 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para **MESTRADO** ou **DOUTORADO** dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de

2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Durante este período, será garantido ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações somente através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 A relação final e nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/> no dia **19 de dezembro de 2024**.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, no período de 06 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

9.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das candidatas e candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata ou candidato classificado. A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 08 de fevereiro de 2025.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.4 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa ([selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br)), até 08 de fevereiro de 2025, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do

grau). **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 **Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até 08 de fevereiro de 2025, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. . Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.**

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a candidata ou candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital.** O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras candidatas ou candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula das candidatas e dos candidatos aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o Calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.10 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e os alunos de Mestrado e de Doutorado, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital,

deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano) para o Mestrado e no quinto semestre letivo do curso (terceiro ano) para o Doutorado. A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

9.11 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.12 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas e alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a aluna e o aluno de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex) no link "exames de proficiência". A aluna ou aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.13 As alunas e alunos poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua

Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.14 Será também aceito documento da Instituição onde o(a) aluno(a) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.15 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Paula de Miranda Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência: mês e ano do pagamento

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 214,56

Valor total: R\$ 214,56

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

## **ANEXO II**

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA ESCRITA**

(Os links ou endereços on-line são aqueles disponíveis no momento da edição do presente edital e têm apenas caráter indicativo)

#### **(1) CONCEITOS**

**(A)** CARVALHO, J.A.M.; SAWYER, D.; RODRIGUES, R.N. (1988) *Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia*: Belo Horizonte: Série Textos Didáticos N.1 ABEP, 1994. 63 p. (exceto padronização).  
[http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto\\_carvalho.pdf](http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto_carvalho.pdf)

**(C)** GRUPO DE FOZ (2021) *Métodos Demográficos: Uma Visão Desde os Países de Língua Portuguesa*. Capítulos 1, 2 e 3. São Paulo, Brasil.  
<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500837-504/list#undefined>

#### **(2) ESTATÍSTICA**

**(D)** BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. (2017) *Estatística básica* 9. ed. São Paulo: Saraiva. (Capítulos 2, 3 e 4)